



Número: **0802413-19.2019.8.15.0381**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Itabaiana**

Última distribuição : **12/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS (AUTOR)	Viviane Maria Silva de Oliveira (ADVOGADO) JOSE EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
26071 229	08/11/2019 19:48	Despacho	Despacho
25249 686	12/10/2019 10:05	Petição Inicial	Petição Inicial
25249 688	12/10/2019 10:05	Petição Inicial - Negativa Técnica (sem sequela)	Outros Documentos
25249 689	12/10/2019 10:05	PROCURAÇÃO ADMINISTRATIVA	Outros Documentos
25249 690	12/10/2019 10:05	PEDIDO DE SEGURO DPVAT	Outros Documentos
25249 691	12/10/2019 10:05	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	Outros Documentos
25249 693	12/10/2019 10:05	DECLARAÇÃO CIRCULAR DA SUSEP	Outros Documentos
25249 694	12/10/2019 10:05	PEDIDO DO SEGURO DPVAT - NEGADO	Outros Documentos
25249 695	12/10/2019 10:05	PROCURAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS	Outros Documentos
25249 696	12/10/2019 10:05	HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA	Outros Documentos
25249 697	12/10/2019 10:05	HOSPITAL - TRAUMA	Outros Documentos
25249 698	12/10/2019 10:05	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	Outros Documentos
25249 850	12/10/2019 10:05	ATESTADO MÉDICO	Outros Documentos
25249 851	12/10/2019 10:05	DOCUMENTOS - DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E DO CONDUTOR	Outros Documentos
25249 853	12/10/2019 10:05	DOCUMENTO DA MOTO	Outros Documentos
25249 854	12/10/2019 10:05	BOLETIM DE OCORRÊNCIA	Outros Documentos

Vistos, etc.

Defiro a gratuitade da justiça.

Deixo de designar audiência de conciliação em razão da parte autora não desejar a autocomposição e a parte ré também não, como comumente vem ocorrendo em processos similares.

Cite-se para, querendo, contestar o pedido em 15 dias.

Considerando a necessidade de realização de perícia e, no intuito de se otimizar o feito, nomeio, de logo, perita desse Juízo a Dra. Rossana Duarte, a qual deverá ser contactada para agendamento da perícia após a apresentação da contestação.

Arbitro honorários periciais em R \$ 200,00 reais, a ser pago pela Seguradora Líder na forma do Convênio realizado com o TJ/PB. Intime a Seguradora para efetuar o depósito judicial dos honorários.

Intimem as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo legal.

Itabaiana, 08 de novembro de 2019.

Luciana Rodrigues Lima

Juíza de Direito



PDF



Assinado eletronicamente por: Viviane Maria Silva de Oliveira - 12/10/2019 10:05:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101210051022100000024422255>
Número do documento: 19101210051022100000024422255

Num. 25249686 - Pág. 1

**Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (íza) de Direito da
____º Vara Cível da Comarca de Itabaiana-PB.**

LAURANT ANDERSON SILVA VASCONCELOS,
brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 4.688.351, CPF nº
114.438.354-47, residente e domiciliado na Praça Epitácio Pessoa,
s/n, centro, Itabaiana-PB, CEP: 58.370-000 vem à presença de Vossa
Excelência por seus advogados que esta subscrevem com escritório
profissional na Av. José Silveira, s/n, centro, Itabaiana, PB, CEP:
58.360-000 propor...

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)

em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO
SEGURO DPVAT S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-
04, com endereço na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, centro, Rio
de Janeiro, CEP: 20031205, pelas razões de fato e de direito a seguir
delineadas:

I. DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, o(a) Promovente requer **os benefícios da
justiça gratuita**, nos termos da **Lei nº 1060/50**, tendo em vista ser
pobre na forma da lei, não podendo arcar com as despesas



processuais e honorários advocatícios, sem se privar dos recursos necessários a sua manutenção e de sua família.

II. DOS FATOS

No dia 24/06/2018 por volta das 17h30 o Promovente estava na garupa da motocicleta conduzida por Marivaldo Vasconcelos dos Santos na Rodovia PB 054 nas mediações entre as cidades de São José dos Ramos e o distrito de Boqueirão Gurinhém-PB quando seu tio deparou com um buraco na rodovia e, ao tentar desviar perdeu o controle vindo cair os dois ocupantes da motocicleta no chão.

Na ocasião o Promovente estava na garupa da motocicleta HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2008/2008, placa MOV 9756/PB, CHASSI 9C2MC35008R067639, RENAVAN 0098263706-3, licenciado no nome de ANDERSON DE V. DOS SANTOS.

Do local do acidente o Promovente foi socorrido para o Hospital Regional de Itabaiana onde recebeu os primeiros atendimentos sendo posteriormente encaminhado para o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Luucena na cidade de João Pessoa onde foi diagnosticado com ferimentos na cabeça e traumatismo intracraniano CID 10 S 01.8 e S. 06.9 e, por fim para o Hospital de Guarnição de João Pessoa onde foi diagnosticado com fratura da clavícula.

Após conseguir toda documentação necessária ao pedido de seguro DPVAT o Promovente administrativamente deu entrada



**junto ao Promovido com o sinistro nº 3190558052 que foi NEGADO
POR AUSÊNCIA DE SEQUELA.
[https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo.](https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo)**

SINISTRO 3190558052 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev
Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB
BENEFICIÁRIO LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS
CPF/CNPJ: 11443835447

Posição em 12-10-2019 09:34:13

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
09/10/2019	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	

Tomando por base a situação fática acima delineada dá- se origem ao presente expediente.

III. DO DIREITO

DA LEGITIMIDADE ATIVA “AD CAUSAM”

A legitimidade ativa do Promovente é cristalina, visto ser ele a própria vítima do ocorrido.



O seguro de danos pessoais causados por veículos automotores vias terrestres – DPVAT objetiva socorrer as vítimas de acidentes de trânsito em todo território nacional, não importando de quem seja a culpa.

Portanto, é direito do Promovente receber indenização por danos pessoais até o máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) ante a invalidez permanente, bem como de ver resarcidos os valores despendidos com o tratamento médico a título de despesas médicas/hospitalares, tudo corrigido monetariamente desde a data do efetivo prejuízo, até o máximo de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DA LEGITIMIDADE PASSIVA

A Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. integra o complexo do FENASEG. Assim sendo, é entendimento pacífico que qualquer seguradora que dele faça parte constitui-se em parte legítima para o pagamento do seguro obrigatório.

Nesse sentido a jurisprudência admite-se, segundo inteligência do art. 7º da Lei 6.194/74, que em se tratando do seguro DPVAT, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer das conveniadas a esse consórcio será parte legítima para figurar no polo passivo de demanda que vise o recebimento da indenização em tela.



Assim sendo, não resta dúvida acerca da legitimidade da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A, uma vez que esta integra o referido consórcio, ou seja, complexo da FENASEG.

DIREITO À INDENIZAÇÃO PELA DEBILIDADE PERMANENTE

A partir da **Lei 11. 945/2009** passou-se a utilizar a tabela contida em seu anexo para quantificar o valor da indenização devida, conforme o grau de invalidez apresentado.

No entanto, isto não retira do julgador a possibilidade de interpretar o laudo, de modo que uma suposta incapacidade parcial pode ser considerada como total.

Assim sendo, tem o Promovente direito ao recebimento da quantia de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) em razão da debilidade permanente, acrescido de correção monetária e juros de mora desde a data do evento danoso.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA APLICAÇÃO DA TABELA (ANEXO À LEI 11. 945/2009)

A tabela acerca do percentual da invalidez apresentada pela pessoa vitimada está no anexo à **Lei 11. 945/2009** aplicando-se, portanto aos acidentes ocorridos a partir do dia 16 de dezembro de 2008.



No entanto, considerando a situação sócio-cultural em que está inserido o Promovente, e pela incapacidade apresentada pelo mesmo, necessário se faz reconhecer a sua incapacidade total para qualquer atividade que utilize a mão esquerda.

Desse modo, aplica-se o enunciado do **art. 436 do CPC** para que se reconheça a incapacidade total do Promovente, *in verbis*:

Art. 436. O juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos.

Cumpre destacar, que a necessidade de laudo pericial emitido pelo IML segundo enuncia o **art. 5º, §5º da Lei 6.194/74**, tem aplicabilidade na esfera administrativa, na judicial caberá ao juiz a apreciação livre das provas para a formação de sua convicção.

Nesse sentido, o **Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba**, através da Terceira Câmara Cível, já se pronunciou:

AGRAVO DE INSTRUMENTO COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT PROVA PERICIAL REQUERIDA PELA SEGURADORA INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS IRRESIGNAÇÃO PRETENSÃO DE REALIZAÇÃO PELO INSTITUTO MÉDICO LEGAL ART. 5º, § 5º, DA LEI Nº 6.194/74 APLICABILIDADE NA ESFERA ADMINISTRATIVA BENESSE COLOCADA À DISPOSIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO SEGURO OBRIGATÓRIO E NÃO DA SEGURADORA DESPROVIMENTO. A regra do art. 5º, §5º da Lei 6.194/74, que indica a necessidade de laudo pericial emitido pelo IML, tem aplicabilidade na esfera administrativa, não sendo aplicável ao processo judicial, estando o Juiz vinculado às



regras processuais inseridas nos arts. 130 e 131 do CPC, e a prova pericial segue o procedimento previsto nos artigos 420 e seguintes do CPC

Processo nº 00120110262936001. Relator: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. Terceira Câmara Cível. Data do Julgamento: 30/07/2012 (grifo nosso).

Portanto, requer a Vossa Excelência que se digne em considerar a situação fática do Promovente, a fim de aplicar o percentual de invalidez total ou mais favorável ao mesmo.

DO “QUANTUM” INDENIZATÓRIO

A pretensão do Promovente encontra-se fundamento nas **Leis nº 6194/74 e 8441/92** nelas, o valor da cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor, em caso de invalidez permanente é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), independente do grau de invalidez permanente.

Nessa linha de raciocínio cabe transcrever o seguinte enunciado:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE E PARCIAL DECORRENTE DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO COMPROVADA NOS AUTOS - VALOR DO SEGURO DPVAT CORRETAMENTE FIXADO EM R\$ 13.500, (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), POUCO IMPORTANTE O GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE - TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA CORRETAMENTE



FIXADO A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO - RECURSO IMPROVIDO. DPVAT (MS 2012.002313-9, Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva, Data do julgamento: 16/02/2012, 5º Câmara Cível, Data da Publicação: 23/02/2012- Grifo nosso).

No presente caso, tendo-se em vista as sequelas permanentes **do Promovente** necessário seja estabelecido o teto no importe de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), dada a gravidade das lesões.

Com isso, torna-se patente o direito da Promovente de receber a indenização no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), visto a sua debilidade permanente em decorrência do ocorrido.

IV. DOS PEDIDOS

Pelo exposto, REQUER:

- a) A citação do réu no endereço mencionado para, querendo, responder à presente pretensão no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;
- b) A produção de prova pericial a fim de constatar a debilidade permanente ocasionada em razão do acidente de trânsito aqui narrado;
- c) Opta a Promovente pela NÃO realização de audiência de conciliação;



- d) Seja condenado o Promovido ao pagamento do valor integral do seguro DPVAT no montante de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), valor este que deve ser acrescido de correção monetária e juros de mora desde a data do evento danoso;
- e) A concessão dos benefícios da **GRATUIDADE JUDICIÁRIA**, nos termos da **Lei 1060/50**, por não ter o autor condições de arcar com eventuais custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família;
- f) A condenação do réu em custas, despesas e honorários advocatícios de acordo com o Código de Processo Civil;
- g) Protesta provar os fatos por todos os meios em direito admitidos.

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes termos, pede deferimento.

Itabaiana- PB, data do protocolo.

Viviane Maria Silva de Oliveira Nascimento- OAB/PB 16.249

José Ewerton Salviano Pereira e Nascimento- OAB/PB 19.337



QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS PELO SR. PERITO

- 1)** As sequelas do Autor foram originadas pelo acidente automobilístico?
- 2)** Resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função em razão do acidente?
- 3)** Resultou perda ou inutilização de membro, sentido ou função em razão do acidente?
- 4)** Qual a debilidade ou deformidade apresentada pelo Autor decorrente do acidente?
- 5)**



PROCURAÇÃO “AD JUDICIA E EXTRA”

OUTORGANTE: LAURANT ANDERSON SILVA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 4.688.351 CPF nº 114.438.354-47, residente e domiciliado na Praça Epitácio Pessoa, 140, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000

OUTORGADOS: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada inscrita com a OAB/PB nº 16.249 com endereço profissional na Av. José Silveira, s/n, Centro, Itabaiana, PB, telefone: (0**83) 99904-9000 / 99988-1393 / 99389-4989, onde recebe as notificações, citações e intimações de estilo.

PODERES: Para o fim de requerer administrativamente o pagamento de seguro DPVAT por invalidez permanente de LAURANT ANDERSON SILVA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 4.688.351 CPF nº 114.438.354-47, residente e domiciliado na Praça Epitácio Pessoa, 140, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000 vítima de acidente ocorrido no dia 24 de junho de 2018 às 17h30 na rodovia PB 054 nas mediações entre as cidades de São José dos Ramos-PB e o Distrito de Boqueirão Gurinhém-PB

MOTOCICLETA: HONDA/CBX 250 TWISTER, placa MOV 9756/PB, cor CINZA, ano 2008/2008, CHASSI 9C2MC35008R067639, LICENCIADO no nome do ANDERSON DE VASCONCELOS DOS SANTOS, RENAVAM 0098263706-3.

Itabaiana- PB, 12 de setembro de 2019.

Outorgante: Laurent Anderson S. de Vasconcelos



Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
LAURANT ANDERSON SILVA E VASCONCELOS
Dou fé, Itabaiana/PB - 12/09/2019
Selo Digital: AJD87622-31WY
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$ 11,66 Farpen R\$ 0,28 MP R\$ 0,19 Fepj R\$ 1,99

Iris Lira
Escrevente Cartório do 2º
ITABAIANA





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190558052

Vítima: LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS

Data do Acidente: 24/06/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidade Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro-DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você.

Carta nº 14824394





DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.susep.gov.br/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de profissão e renda, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF².

¹ SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO E RESSEGURO. ² CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS – COAF, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR, APPLICATE PENAS ADMINISTRATIVAS, RECEBER, EXAMINAR E IDENTIFICAR AS OCORRÊNCIAS SUSPEITAS DE ATIVIDADES ILÍCITAS PREVISTAS NA LEI Nº9.613/98.

Pelo exposto, eu Viviane Maria Silva de Oliveira Nascimento

Inscrito (a) no CPF/CNPJ 064.476.614 / 03, na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário

Isaurant Anderson Silva Vosconcelos inscrito (a) no CPF sob o Nº 114.438.354 / 47,

do sinistro de DPVAT cobertura Unidade permanente da Vítima Isaurant Anderson S. Vosconcelos,

Inscrito (a) no CPF sob o Nº 114.438.354 / 47, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: Advogada Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:

Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado. Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço:	<u>Air. José Silva</u>	Número:	<u>S/N</u>	Complemento:
Bairro:	<u>Centro</u>	Cidade:	<u>Itabaiara</u>	Estado: <u>PB</u> CEP: <u>58 360-000</u>
E-mail:	<u>vivaneoliveira - pb @ hotmail.com</u>			Tel.(DDD): <u>(63) 99904-9000</u>

Local e Data: Itabaiara - PB, 30 de setembro de 2019.

Viviane Maria Silva de Oliveira Nascimento

Assinatura do Declarante

DLDRL001 V001/2017



Assinado eletronicamente por: Viviane Maria Silva de Oliveira - 12/10/2019 10:05:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101210051063500000024422261>
Número do documento: 19101210051063500000024422261

Num. 25249693 - Pág. 1



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 07 de Outubro de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190558052 Vítima: LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS

Data do Acidente: 24/06/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

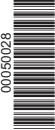
Realizado tratamento conservador, conforme documento médico, datado de 23/06/2018, emitido pelo Dr. EUGENIO PATRICIO DE OLIVEIRA CRM nº 11403 - PB, da Instituição HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, que informa evolução sem sequela permanente e não sendo comprovada a existência de invalidez permanente.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00055/00056 - carta_31 - INVALIDEZ



Carta nº 14857277



Assinado eletronicamente por: Viviane Maria Silva de Oliveira - 12/10/2019 10:05:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101210051070700000024422262>
Número do documento: 19101210051070700000024422262

Num. 25249694 - Pág. 1

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA E EXTRA"

OUTORGANTE: LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.688.351, CPF nº 114.438.354-47, residente e domiciliado na Av. Pio Gonçalves Chaves, 135, centro, São José dos Ramos

OUTORGADOS: VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA e JOSÉ EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO, ambos brasileiros, casados, advogados inscritos com a OAB/PB nº 16.249 e 19.337, respectivamente, com endereço profissional na Av. José Silveira, S/N, Centro, Itabaiana, PB, telefone: (o**83) 99904-9000 / 99988-1393 / 99389-4989, onde recebe as notificações, citações e intimações de estilo.

PODERES: Para o fim, defender os interesses da (o) outorgante a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com as cláusulas "ad judicia e extra", para representá-lo em repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedade de economia mista, empresas públicas e quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, para tratar de assunto do seu interesse, assinando livros, requerimento, guias e documentos, requerer benefícios previdenciários e suas revisões, transformação, desistência, reafirmação de protocolo, parcelamento, confissões, alteração de dados especiais, cadastro, ficha, obter vista em procedimento administrativo ou fiscal, concordar ou recorrer de decisões administrativas apresentar razões e contrarrazões e acompanhar os recursos e procedimentos em qualquer instância, tudo requerendo para defesa dos citados interesses: conferindo-lhes ainda poderes para em qualquer Juízo utilizando dos recursos legais e acompanhando-os, sendo expressamente autorizado a confessar, prestar depoimento pessoal, desistir, transigir, firmar compromisso e acordo, receber e dar quitação, levantar alvará e valores existentes em contas judiciais ou provenientes de guias de precatórios ou depósitos judiciais deduzindo e compensando os seus por despesas de verbas honorária contratual e as decorrentes da sucumbência, nas respectivas prestações de contas ou depósitos judiciais, receber intimações, citações administrativas ou judiciais, agindo tudo em conjunto ou separadamente autorizado substabelecimento total ou parcial a outrem, para requerer seguro DPVAT, praticamente todos os atos que se fizerem necessários ao fiel desempenho do presente mandato, bem como para RENUNCIAR ao excedente do teto delimitador da competência absoluta do JEF, ou seja, 60 sessenta salários mínimos, à época do ajuizamento da ação, dando por bom, firme e valioso.

Itabaiana- PB, 12 / 10 / 2019

Outorgante: Laurant Anderson s de Vasconcelos

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e prova junto à Justiça, com fundamento jurídico na Lei nº 1060/50, que por ser pobre, não tenho condições financeiras de arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo próprio e de minha família.

Declaro, ainda, ser condecorada das sanções civis, administrativas e criminais (art. 2º da supracitada Lei), caso o presente documento não porte a verdade.

Itabaiana- PB, 12 / 10 / 2019

Laurant Anderson s de Vasconcelos



CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.688.351, CPF nº 114.438.354-47, residente e domiciliado na Av. Pio Gonçalves Chaves, 135, centro, São José dos Ramos doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO e JOSÉ EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO, ambos brasileiros, casados, advogados, inscritos na OAB/PB nº 16.249 e 19.337, respectivamente, com escritório profissional na Av. José Silveira, S/N, centro, Itabaiana-PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATADOS**, firmam o presente **CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) CONTRATANTE, por este instrumento contrata os serviços advocatícios dos CONTRATADOS para que promovam ação judicial, que tramitará

CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução dos trabalhos acima mencionados, os CONTRATADOS farão jus ao pagamento do equivalente a trinta por cento do todo o proveito econômico que o CONTRATANTE vier a receber em decorrência do processo, advindos de sentença judicial ou acordo nos autos, quando o mesmo receber, e se receber;

CLÁUSULA TERCEIRA: Se o CONTRATANTE optar por destituir os CONTRATADOS, ficará sujeito ao imediato pagamento da quantia de três mil reais, em favor dos CONTRATATOS, independentemente do estado em que se encontre o processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE concorda que seja destacado da RPV, PRECATÓRIO ou DEPÓSITO JUDICIAL o valor dos honorários contratados e afirma através deste instrumento que esta ciente de que o referido valor será descontado das parcelas a que por ventura tenha direito.

CLÁUSULA QUINTA: O (a) CONTRATANTE arcará com todas as custas e despesas processuais, bem como eventuais ônus de sucumbência.

CLÁUSULA SEXTA As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Itabaiana-PB, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, estarem certas e avençadas, as partes assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Itabaiana- PB, 12 / 10 / 2019.

Contratante: x Laurant Anderson S. de Vasconcelos

Contratados: Viviane Maria Silva de Oliveira Nascimento.

DECLARAÇÃO

Eu, LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.688.351, CPF nº 114.438.354-47, residente e domiciliado na Av. Pio Gonçalves Chaves, 135, centro, São José dos Ramos declaro para todos os fins de prova em direito admitida que **NÃO PAGUEI nenhuma quantia a título de honorários contratuais** aos advogados VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO - OAB/PB nº 16.249 e JOSÉ EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO - OAB/PB nº 19.337. Declaro, ainda, que só procederei com o pagamento dos aludidos honorários ao término da ação.

Itabaiana, 12 / 10 / 2019

x Laurant Anderson S. de Vasconcelos





Assinado eletronicamente por: Viviane Maria Silva de Oliveira - 12/10/2019 10:05:10
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910121005107800000024422263
Número do documento: 1910121005107800000024422263

Num. 25249695 - Pág. 3

compravante de
Residencia

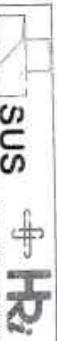
Levante



Assinado eletronicamente por: Viviane Maria Silva de Oliveira - 12/10/2019 10:05:10

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/list>

Num. 25240605 Pág. 1



ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE SAÚDE
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 6644996 CGC/CNPJ: 08.778.268/0049-05

NOME: HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA

END.: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA, 01
MUNICIPIO: ITABAIANA ESTADO: PARÁ UF: 25

Tipo de Atendimento: ATENDIMENTO DE URGENCIA

Nome: LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS

Raca/Cor: SEM INFORMAÇÃO

Dr. Nasc: 09/01/1999 Idade: 19 anos(s) mês(es) de idade dia(as) de idade

Mãe: MARLI CARDOSO DA SILVA
Profissão: ESTUDANTE
Endereço: AV. PIO GONCALVES CHAVES
Barro: CENTRO
Município-UF: CEP: SAO JOSE DOS RAMOS - PB - 58339000 - 251445
Telefone para contato (83) 0030-0000 CNS: 703406218499915
Data e Horas: 24/06/2018 17:25:29

SSV Documento: rg 4688351 ssp pb
Nº 135 CADASTRO: 2097347467

Sexo: M



FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES

Ficha Nº		Data:	
Paciente:	LAURIANE ANDRESSA D. VIEIRAS		
Origem:			
Solicitante:		Clinica:	

Motivos do Encaminhamento

Residente, 19 anos, violência de gênero de ex-namorado.
Vítima fêmea, da cultura no interior da PB.
e ex-namorada com perturbações e sangramento
importante em região temporal (R) e
abdominal e perineal corpo.
Capacidade mental normal.
Peso: 60Kg
Altura: 1,67
BPC: 33
glucogênio: 15

Seletivo: Analista Nutrologia da Emergência

Medicação administrada

Encaminhamento para:

Thiara.

Serviço Social





LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS
DATA DE NASCIMENTO	09/01/99
NOME DA MÃE	MARLI CARLOS DA SILVA

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.090.282
DATA DO ATENDIMENTO	24/06/18
HORA DO ATENDIMENTO	19:38
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	FERIMENTOS NA CABEÇA + TRAUMATISMO INTRACRANIANO NÃO ESPECIFICADO
CID 10	S01.8 + S06.9

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, presença de ferimento contuso em região parieto-temporal esquerda e na face. Consciente e orientado. Dor em ombro esquerdo. Perda da consciência. Consciente e orientado. Glasgow 15.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC de crânio
TC de coluna cervical
RX de torax
RX de pelve
RX de ombro esquerdo
Ultrassonografia FAST

RESULTADOS DOS EXAMES:

Sem anormalidades.

TRATAMENTO:

Sutura dos ferimentos.

ALTA HOSPITALAR:	24/06/18
DATA DA EMISSÃO:	31/08/18

Dr. José de Almeida Braga
CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS.
MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM / 7º DI
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE J. PESSOA**



LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICAS

Nome:	LOURAN ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS	Pt. n.º:	0000080808	RG:	N.º INDISSIMIL
Orgão:	MED CIVIL	Data:	27-06-2018 11:06	Organ.:	TJJP/PB
Convenio:	MILITAR DA ATIVA	Idade:	19 anos	Destinat:	L. C/Br/2018

HEMATOLOGIA

HEMOGRAMA:

Material: Sangue total- EDTA

Método: Automatizado: MINDRAY BC-3600

	Resultados	Valores de referência
SÉRIE VERMELHA		
Eritrocitos	3,82 milhão/mm ³	4,2 a 5,0 milhão/mm ³
Hemoglobina	11,7 g/dL	13,5 a 16,5 g/dL
Hematocrito	34,9 %	40,0 a 52,5 %
V.C.M.	91 fL	82,0 a 92,0 fL
H.C.M.	31 pg	27,0 a 31,0 pg
C.H.C.M.	34 g/dL	32,9 a 36,0 g/dL
RDW	13,3 %	14,0 a 14,5 %
SÉRIE BRANCA		
Leucócitos	6.800 /mm ³ (%)	4.500 a 11.500 /mm ³ (%)
Neutrofílos		
Promielocitos	0	0
Micrócitos	0	0
Metamielocitos	0	0
Bastonetes	0	0
Segmentados	63,0	4.284 40 a 70 % 1.000 a 8.000 /mm ³
Eosinófilos	2,0	136 0,5 a 1,0 % 0 a 500 /mm ³
Basófilos	1,0	68 0 a 0,5 % 0 a 100 /mm ³
Linfócitos		
Típicos	25,0	1.700 20 a 45 % 0.000 a 3.000 /mm ³
Atípicos	0	0
Monócitos	9,0	612 2,0 a 10 % 0 a 1.000 /mm ³
CONTAGEM DE PLAQUETAS	168.000 /mm ³	150.000 a 450.000 /mm ³

O resultado da hematologia é diagnóstico de qualquer doença, sendo que os resultados podem apresentar alterações em função das condições de amostra coletada, quando as conclusões dependem de esclarecimentos e/ou complementação com exames mais específicos.

Este laudo foi assinado digitalmente sob o número: 1384-2881-B17E-98F9-38FD-733D-B0A8-4E7C

AV. Epitácio Pessoa, 21221 - Tambauzinho
CEP: 58.030-000 - João Pessoa - PB

Fone:
(83) 2106.1722
(83) 2106.1769



Programa
Nacional de
Controle de
Qualidade
PNCQ



Assinado eletronicamente por: Viviane Maria Silva de Oliveira - 12/10/2019 10:05:11
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910121005109570000024422265
Número do documento: 1910121005109570000024422265

Num. 25249697 - Pág. 2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM / 7º DE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS

Nome: LOURAN ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS Protocolo: 0000080808 RG: NÃO INFORMADO
Depto: MED CIVIL Data: 27-06-2018 11:06 Origem: UDHCJP
Convenio: MILITAR DA ATIVA Idade: 19 anos Destino: LAC/HGdP

BIOQUÍMICA

PROTEINA C REATIVA, DET QUANTITATIVA DA... 43,0 mg/L

Valores de Referência:
até 10,0 mg/L

LETRA: 27/06/2018 11:06 |
CÓDIGO: 111905 |
MÉTODOS: Fase

MÉTODOS: QUÍMICA DÉCA - VITROS 250
UNIDADE: mg/L

VALORES REFERÊNCIAIS: MULHERES: 0,4 a 1,0 mg/dL
HOMENS: 1,0 a 1,2 mg/dL

UREIA 13 mg/dL

Valores de Referência:
MULHERES: 15 a 36 mg/dL
HOMENS: 19 a 43 mg/dL

LETRA: 27/06/2018 11:06 |
CÓDIGO: 111905 |
MÉTODOS: Díodo

MÉTODOS: QUÍMICA DÉCA - VITROS 250

VALORES REFERÊNCIAIS: MULHERES: 13 a 146 mmol/L
HOMENS: 33 a 51 mmol/L

SODIO 141 mmol/L

Valores de Referência:
3,5 a 5,1 mmol/L

LETRA: 27/06/2018 11:06 |
CÓDIGO: 111905 |
MÉTODOS: Química

MÉTODOS: QUÍMICA DÉCA - VITROS 250

VALORES REFERÊNCIAIS: MULHERES: 3,5 a 5,1 mmol/L
HOMENS: 3,5 a 5,1 mmol/L

POTASSIO 4,4 mmol/L

Valores de Referência:
3,5 a 5,1 mmol/L

LETRA: 27/06/2018 11:06 |
CÓDIGO: 111905 |
MÉTODOS: Química

MÉTODOS: QUÍMICA DÉCA - VITROS 250

VALORES REFERÊNCIAIS: MULHERES: 3,5 a 5,1 mmol/L
HOMENS: 3,5 a 5,1 mmol/L

CALCIÓ 9,2 mg/dl

Valores de Referência:
9,5 a 11,0 mg/dl

LETRA: 27/06/2018 11:06 |
CÓDIGO: 111905 |
MÉTODOS: Química

MÉTODOS: QUÍMICA DÉCA - VITROS 250

VALORES REFERÊNCIAIS: MULHERES: 9,5 a 11,0 mg/dl
HOMENS: 9,5 a 11,0 mg/dl

MAGNESIO 2,1 mg/dL

Valores de Referência:
1,8 a 2,4 mg/dL

LETRA: 27/06/2018 11:06 |
CÓDIGO: 111905 |
MÉTODOS: Química

MÉTODOS: QUÍMICA DÉCA - VITROS 250

VALORES REFERÊNCIAIS: MULHERES: 1,8 a 2,4 mg/dL
HOMENS: 1,8 a 2,4 mg/dL

FOSFORO 4,1 mg/dL

Valores de Referência:
Adultos: 3,5 a 4,8 mg/dL
Até 1 ano: 4,0 a 7,0 mg/dL
1 a 17 anos: 3,0 a 7,0 mg/dL

LETRA: 27/06/2018 11:06 |
CÓDIGO: 111905 |
MÉTODOS: Química

MÉTODOS: QUÍMICA DÉCA - VITROS 250

VALORES REFERÊNCIAIS: MULHERES: 3,5 a 4,8 mg/dL
HOMENS: 3,5 a 4,8 mg/dL

Este documento é assinado digitalmente sob o número: 5270-D451-D731-0975-468E-AE90-FDDE-BE0

AV. Epitacio Pessoa, 21221 - Tambauzinho
CEP: 58.030-000 - João Pessoa - PB

Fone:
(83) 2106.1722
(83) 2106.1769



Programa
Nacional de
Controle de
Qualidade

PNCQ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º RM / 7º DE
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS



Social: LOURAN ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS Protocolo: 0000080808 RG: NÃO INFORMADO
Dra(a): MED CIVIL Data: 27-06-2018 11:06 Origem: UMHGiuP
Convênio: MILITAR DA ATIVA Idade: 19 anos Destino: LAC/HGiuP

BIOQUÍMICA

CLORO 97 nmol/L

VALOR REFERENCIAL

Valores de Referência:
98nmol/L a 107nmol/L

LIMITE SUPERIOR = 100

Este laudo foi assinado digitalmente sob o número: 5270-D451-D731-0975-468E-A650-F40C-BEFC

AV. Epitácio Pessoa, 21221 - Tambauzinho
CEP: 58.030-000 - João Pessoa - PB

Fone:
(83) 2106.1722
(83) 2106.1769



Assinado eletronicamente por: Viviane Maria Silva de Oliveira - 12/10/2019 10:05:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101210051095700000024422265>
Número do documento: 19101210051095700000024422265

Num. 25249697 - Pág. 4



Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1090282

**Identificação do paciente**

ID 1300569	Nome LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS			Sexo Masculino
Data de nascimento 09/01/1999	Idade 19 anos 5 meses 15 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe MARLI CARLOS DA SILVA	Pai ANDERSON DE VASCONCELOS DOS SANTOS			
Escolaridade	Responsável (Parentesco) MARIA JOSE CARLOS DA SILVA - TIO (A)			
DDD Móvel 83	Fone Móvel 986000695	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento: 4688351	Nº Crs 703406215499915		
Local de procedência SAO JOSE DOS RAMOS		Type MUNICÍPIO	UF PB	
Email	Naturalidade JOAO PESSOA	CBO/R		

Endereço

CEP 58339000	Município de residência SAO JOSE DOS RAMOS	UF PB	Logradouro PIO GONÇALVES CHAVES
Número 136	Complemento	Bairro CENTRO	

Admissão

Data e Hora 24/06/2018 19:38:25	Número da pulseira 1000005137755	Convênio SUS	
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica		
Classificação de risco	Origem do paciente RUA		
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente QUEDA / OUTROS	

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veículo de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte SAMU	Quem transportou		

Sinais Vitais

PA X mmHg	P脉	Temperatura
--------------	----	-------------

Exames complementares

Raio X [] Sangue [] Urina [] TC [] Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []

Dados clínicos

Paciente vítima de acidente, apresenta lesões na região frontal, consciente e orientado para os exames.

Diagnóstico Atendido por AURINEIDE QUEIROGA DANTAS	CID
	Tempo 01min 03seg

Imprimir

24/06/2018 19:39



Assinado eletronicamente por: Viviane Maria Silva de Oliveira - 12/10/2019 10:05:11

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101210051095700000024422265

Número do documento: 19101210051095700000024422265

Num. 25249697 - Pág. 5



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS	BAE 1090282	Data/Hora Entrada 24/06/2018 19:38:25	Data Baixa
Data de nascimento 09/01/1999	Idade 19a 5m 16d	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 986000695
Mãe MARLI CARLOS DA SILVA			Prontuário
Endereço PIO GONÇALVES CHAVES, 135	Bairro CENTRO	Município SAO JOSE DOS RAMOS	UF PB
Acidente QUEDA / OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional SILVANA SERRA ALVIM RIBEIRO	Nº Cons. Regional 10360/PB
Data/Hora Classificação 24/06/2018 19:38:25		Data/Hora Prescrição 24/06/2018 23:30:33	

Anamnese

CIRURGIA GERAL

REALIZADO SUTURA EM REGIÃO PARIETO-TEMPORAL ESQUERDA.

PROCEDIMENTO SEM INTERCORRÊNCIAS.

CD: PRESCRITO TETANOGAMA.

MEDICAÇÃO

TETANOGLAMMA, ADMINISTRAR 250,0 UI VIA INTRAMUSCULAR, AGORA, 0.0 (MGTSM) (OBSERVAÇÕES: FAZER 01 AMP , IM)

Conduta

Em observação

LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS

SILVANA SERRA ALVIM RIBEIRO
(CRM: 10360/PB)

chamado as 01:00 não comparece

Alta l do Dr. Gil
slt hospital

Igor Nunes de Souza
MEDICO
CRM-5868/PB

Boletim registrado por: AURINEIDE QUEIROGA DANTAS em 24/06/2018 19:39:29



Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Santos Dumont - HU



GOVERNO
DA PARAÍBA

CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. QRESTES LISBOA, S/n, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Endereç: A...

CNES: 445365

Paciente LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS	BAE 1090282	Data/Hora Entrada 24/06/2018 19:38:25	Data Baixa
Data de nascimento: 09/01/1999	Idade 19a 5m 16d	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 986000695
Mãe MARLI CARLOS DA SILVA			Prontuário
Endereço PIO GONÇALVES CHAVES, 135	Bairro CENTRO	Município SAO JOSE DOS RAMOS	UF PB
Acidente QUEDA / OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional AUTRAN DA NOBREGA ALVES	Nº Cons. Regional 4072/
Data/Hora Classificação 24/06/2018 19:38:25	Data/Hora Prescrição 24/06/2018 23:56:41		

Anamnese

Paciente vítima de acidente motociclistico apresentando trauma em face. No momento paciente encontra-se orientado, normocorado , eupneico, vias aéreas pélvias, movimentos oculares e mandibulares preservados . Ao exame físico apresenta FCC em região de supercílio (D e E) e na região nasal, escoriação no lábio superior. Ao exame de imagem não apresenta sinais sugestivos de fratura nos ossos da face.

- 1) Avaliação da BMF
 - 2) SUTURA
 - 3) ORIENTAÇÕES
 - 4) AITABMF

Aos cuidados das demais especialidades

Conduta

| Em observação

JUVENTIN ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS

AUTRAN DA NOBREGA
AUTRAN DA NOBREGA REVISTA
40721-0-FACIA
CRO-PB: 40/2

Relatório gerado por ALIBRINHO DE OLIVEIRA DANTAS em 24/05/2018 19:39:29



Assinado eletronicamente por: Viviane Maria Silva de Oliveira - 12/10/2019 10:05:11

Assinado eletronicamente por: Viviane Maria Silva de Oliveira - 12/10/2019 10:53:11
<http://pie.tiob.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101210051095700000024422265>

Número do documento: 1910121005109570000024422265

Núm. 25249697 - Pág. 7

**AREIA VERMELHA**

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N. PEDRO GONDIM JOÃO PESSOA - PB. 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente	SGE	Data/Hora Entrada	Data Belixa
LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS	1090232	24/06/2018 19:38:25	
Data de nascimento	09/01/1999	Sexo	CNS
19a 5m 10d	Masculino	7034003 15439915	Telefone de Contato (83) 986000695
Mãe			Frontuário
MARLI CARLOS DA SILVA			
Endereço	Bairro	UF	
PIO CONCÁLVEIS CHAVES, 125	CENTRO	PB	
Acidente	Motiva	Nº Cons. Regional	
QUEDA / OUTROS	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	GUSTAVO CARTAXO PATRIOTA	6800/PB
Data/Hora Classificação			
24/06/2018 19:38:25			

Anamnese

NEUROCIRURGIA

TOE, QUEDA MOTO

AC EXAME: GLASGOW 15
FERIMENTO CORTO CONTUDO PARÊTRICO, ESQUERDO

TC CRÂNIO NORMAL

TC COLUNA CERVICAL NORMAL

ORIENTAÇÕES

N/A - NEUROCIRURGIA

CID10

Código	Descrição
S05.9	Traumatismo intracraniano, não especificado

Conduta

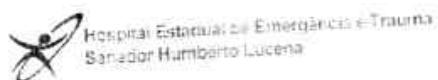
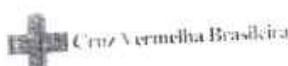
Em observação

Jr. Gustavo Cartaxo Patriota
Neurocirurgia
CRM-PB 6800

GUSTAVO CARTAXO PATRIOTA
CRM-PB

LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS

Boletim registrado por: AURINEIDE QUE SIUSA DANTAS em 24/06/2018 19:38:25


AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS	BAE 1090282	Data/Hora Entrada 24/06/2018 19:38:25	Data Baixa
Data de nascimento: 09/01/1999	Idade: 19a 5m 15d	Sexo: Masculino	CNS 703406218499915
			Telefone de Contato: (83) 986000695
Mãe MARLI CARLOS DA SILVA			Prontuário
Endereço PIO GONÇALVES CHAVES, 135	Bairro CENTRO	Município SAO JOSE DOS RAMOS	UF PB
Acidente: QUEDA / OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissão: GUSTAVO CARTAXO PATRIOTA	Nº Cons. Regional 6800/PB
Data/Hora Classificação 24/06/2018 19:38:25		Data/Hora Prescrição 24/06/2018 19:58:56	

Anamnese

 NEUROCIRURGIA
 TCE - Queda de moto

 Ao exame
 Consciente, orientado e colaborativo.

Glasgow 15

Pupilas isocôricas

Sem déficit motor

Sem cervicalgia

 Conduta:
 TC de crânio

CID10

Código	Descrição
S06.9	Traumatismo intracraniano, não especificado

Conduta

Em observação

 GUSTAVO CARTAXO PATRIOTA
 (6800/PB)

LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS

 Boletim registrado por: AURINÉIDE QUEIROZ DANTAS em 24/06/2018 19:36:29
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101210051095700000024422265>

Assinado eletronicamente por: Viviane Maria Silva de Oliveira - 12/10/2019 10:05:11

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101210051095700000024422265>

Número do documento: 19101210051095700000024422265

Num. 25249697 - Pág. 10



HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HÉLIO VIANA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome LAURANTE ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS Motivo do Atençãoamento Convenio SUS		Data de 09/01/1999 Enternado / Leito	Idade 19y 5m 15d	Sexo MASCULINO	Nº 10901282	Nº Prontuário 24/06/2018 19:53:10	Data Prescrição
					Validade da Prescrição 24/06/2018 19:53:00 - 25/06/2018 19:53:00		
			Matricula		Senhora		

Nome do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Veloc. Inf	Pas	Aprazamento
1 SOLICITAÇÃO DE PARECER NEUROCIURGIA	0.0						
2 PARECER ORTO	0.0						

1 SOLICITAÇÃO DE PARECER NEUROCIURGIA	0.0						
2 PARECER ORTO	0.0						

24 de Junho de 2018

SIG VIVIANE SISTEMA VIM RIBEIRO
CRM 10361

Assinatura e Carimbo do Profissional



Data: 24/06/18 23:30
Usuário: SILVANA SERRA
Boleto: 1090282

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Name	Data de Emissão / Leito	Idade	Sexo	Nº	Nº Prioritário	Data Prescrição
Laurant Anderson Silva de Vasconcelos Motivo do Aendimento	09/01/1999 Enfermaria / Leito	19a 5m 16d	MASCULINO	1090282		24/06/2018 23:30:33
Convenio SUS			Matrícula		Validade da Prescrição	24/06/2018 23:30:00 - 25/06/2018 23:30:00
			Senha			

Name do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de	Veloc. Inf.	Pos	Aprazamento
1 TETANOGAMMA	250,0	UI	Observação:FAZER 01 AMP , IM	INTRAMUSCUL	AR	AGORA	

24 de Junho de 2018

SILVANA SERRA ALVIM RIBEIRO
CRM: 10360

Assinatura e Círculo do Profissional



Atendimento: 201831394244

Data Nasc: 09/01/1999 - 19 anos

Paciente: LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS Data Exame: 24/06/2018

ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL - FAST

Ausencia de liquido livre na cavidade peritoneal, derrame pleural ou pericárdico.

Ausencia de lesões parenquimatosas relacionadas ao trauma.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Ultrassonografia dentro dos padrões normais.

* A ultrassonografia é um exame subsidiário, devendo ser correlacionada com outros dados clínico-laboratoriais a critério clínico.

Este laudo foi liberado em 24/06/2018 20:36.



Dr. Phydiás L. F. de Carvalho
CRM 6933 - PB



Assinado eletronicamente por: Viviane Maria Silva de Oliveira - 12/10/2019 10:05:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101210051095700000024422265>
Número do documento: 19101210051095700000024422265

Num. 25249697 - Pág. 13



Atendimento: 201831394244

Data Nasc: 09/01/1999 - 19 anos

Paciente: LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS Data Exame: 24/06/2018

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL

Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

Análise:

C1 e C2 sem anormalidades.

Não se identifica fratura ou luxação nos elementos vertebrais estudados.

Alinhamento normal dos corpos vertebrais visibilizados.

Pedículos íntegros.

Articulações facetárias anatômicas.

Não há evidências de protruções discais significativas nos interespacos estudados.

Neuroforames amplos.

Canal vertebral com amplitude e conteúdo normais.

Grupos musculares preservados.

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.

Este laudo foi liberado em 24/06/2018 21:55.

Dr. Diego Rodrigues Gonçalves
CRM 7637 - PB



Assinado eletronicamente por: Viviane Maria Silva de Oliveira - 12/10/2019 10:05:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101210051095700000024422265>
Número do documento: 19101210051095700000024422265

Num. 25249697 - Pág. 14



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS
DATA DE NASCIMENTO	09/01/99
NOME DA MÃE	MARLI CARLOS DA SILVA

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.090.282
DATA DO ATENDIMENTO	24/06/18
HORA DO ATENDIMENTO	19:38
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	FERIMENTOS NA CABEÇA + TRAUMATISMO INTRACRANIANO NÃO ESPECIFICADO
CID 10	S01.8 + S06.9

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, presença de ferimento contuso em região parieto-temporal esquerda e na face. Consciente e orientado. Dor em ombro esquerdo. Perda da consciência. Consciente e orientado. Glasgow 15.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC de crânio
TC de coluna cervical
RX de torax
RX de pelve
RX de ombro esquerdo
Ultrassonografia FAST

RESULTADOS DOS EXAMES:

Sem anormalidades.

TRATAMENTO:

Sutura dos ferimentos.

ALTA HOSPITALAR:	24/06/18
DATA DA EMISSÃO:	31/08/18

Dr. José de Almeida Braga
CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO




 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 C M N E - 7 RM
HOSPITAL DE GUARDAÇÃO DE JOÃO PESSOA

LAUDO N° ____ / ____ - **CLÍNICA:** _____

IDENTIFICAÇÃO	Nome: <u>Fáurion Silva de Marconcelo</u> Posto ou Graduação: <u>SD EV</u> Identidade/Org Exp: Filiação: Naturalidade: _____ Data de Nascimento: <u>09/01/99</u> Unidade Militar: <u>16 RCMec</u> Situação Militar: <u>Aluno</u> Endereço Residencial: Solicitado pela Seção de Perícias Médicas/HGnJP
QUEIXA PRINCIPAL	<u>Pct vítima de acidente automobilístico</u>
HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL	<p>Pct relata que estava no como passageiro do moto quando a 120km/h caiu em bueiro e foi arremessado da moto. Fuga desmaiou. Estava consciente. Foi removido para o Trauma. Aíres estabilizar e exames complementares tido alta e após seu entendo no P.A. Internado. Atendido pela ortopedia (CSE oncop)</p>
ANTECEDENTES PESSOAIS	<p>que orientou conduta conservadora e retorno ambulatorial. segue os cuidados da emergência dupl.</p> <p>• Neg. Comorbidades</p>
ANTECEDENTES FAMILIARES	mês: <u>MAS</u>



LOCAÇÃO DATA Assinatura do(a) Profissional Assinatura da(o) Profissional	JOÃO PESSOA - PB, 08/06/18
JUSTIFICATIVA DO PARECER	PARECER
PROGNÓSTICO	DIAGNÓSTICOS
<p>Exame complementar: exames de laboratório e clínico para descartar infecções urinárias e sanguíneas.</p>	<p>Exames complementares: exames de laboratório e clínico para descartar infecções urinárias e sanguíneas.</p>
<p>Exame complementar: exames de laboratório e clínico para descartar infecções urinárias e sanguíneas.</p>	<p>Exames complementares: exames de laboratório e clínico para descartar infecções urinárias e sanguíneas.</p>
<p>Exame complementar: exames de laboratório e clínico para descartar infecções urinárias e sanguíneas.</p>	<p>Exame físico: avaliação física com enfoque na genitourinária.</p>



TERMO DE RECONHECIMENTO DE ACIDENTE

RELATO DO FATO OCORRIDO COM O Sd EV LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS DO 2º Esqd

Eu, sd Laurant Anderson Silva de Vasconcelos
sofri um acidente de moto, por volta das
17:00 hs de dia 24 de junho de 2018 no
domingo quando ia na garupa da
moto conduzida pelo meu tio, Máriovaldo
Vasconcelos dos Santos, que estava a mais ou
menos 130 Km/h, viajando na barra da
pista da PB 054 quando fomos comprar
gasolina no posto de combustível da cida-
de vizinha. Ele foi jogado em direção
grama quando perdeu o controle da moto,
pois eu fui arremessado por cima do
fileto, fazendo com que meu capacete solfa-
sse, e bati com a cabeça no asfalto, logo
em seguida quem passava no local gritou
que meu tio que quis me socorrer me levou
para o hospital regional de São Luís,
que da lá fui removido para a UTI
monel para o hospital de Trauma em
São Luís devido as gravidades dos feri-
mentos que lá fui diagnosticado com
traumatismo crônico e cortes profundos que
norte e na caluga, tendo alta na madru-
gada do mesmo dia, e no dia seguinte
fui para o HGG onde foi diagnosticado
a fratura de clavícula, onde estou sendo
acompanhado pelo ortopedista Tenente Boller.
Informo que meu acidente não aconteceu
durante expediente, foi pra minha folga, e
nunca estaria o esquadrão do quartel.

Quartel em Bayeux - PB, 26 junho de 2018

LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS - Sd EV
ACIDENTADO

CÓDIGO PENAL MILITAR (transcrições): Artigo 312. (Falsidade ideológica) Omitir em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra administração ou o serviço militar. Pena-reclusão, até 5(cinco) anos, se o documento é público; reclusão, até 3(três) anos, se o documento é particular.





Assinado eletronicamente por: Viviane Maria Silva de Oliveira - 12/10/2019 10:05:11

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101210051110300000024422266>

Número do documento: 19101210051110300000024422266

Num. 25249698 - Pág. 4



4688 351

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7^a R M / 7^a D E
HOSPITAL DE GUARNAÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, a pedido do interessado, que Viviane Silva de Oliveira, portador(a) do RG _____, foi submetido(a) à consulta médica nesta data, no horário das _____ horas, sendo portador(a) da afecção CID - 10 _____.

Em decorrência, deverá permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 15 (quinze) dias, a partir desta data.

JOÃO PESSOA/PB 29 / 06 / 18

Assinatura e Carimbo do(a) Médico

EUGENIO Palmeira
1010071359 ASR OF MEDICIDIO
14-08-11603

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o Dr. _____, a registrar o diagnóstico codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do(a) paciente ou responsável





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7º R.M / 7º D.I
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ATESTADO MÉDICO

PARA: Lauriney Silva de Oliveira

Convém dispensar do serviço
por 15 (Quinze) dias para tratamento
de saúde.

- SD EV ficará aquartelado no alojamento.
 SD EV ficará aquartelado na enfermaria.

Em casa

João Pessoa, 24/06/18


Médico





DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre intenções e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

Eu, ANDERSON DE VASCONCELOS DOS SANTOS,
RG nº 2.288.446, data de expedição 11/09/2013,
Órgão SSDS, portador do CPF nº 026.835.294-14,
com domicílio na cidade de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, no Estado de
PARAÍBA, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Av. Pio Gonçalves Chaves, nº 135,
complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
menionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima
LAURANT ANDERSON S. DE VASCONCELOS cujo o condutor era
MARIVALDO VASCONCELOS DOS SANTOS.
Veículo: motocicleta Modelo: Honda CBX 250 Twister Ano: 2008/2008
Placa: MOV 9756/PB Chassi: 9C2MC35008R067639
Data do Acidente: 24/06/2018

Local e Data: São José dos Ramos - PB, 25 de setembro de 2019

Anderson de Vasconcelos dos Santos
Assinatura do Declarante

Marivaldo Vasconcelos dos Santos
(caso seja um terceiro que não é vítima reclamante do sinistro)



 CAGEPA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA Rua Feliciano Cirino, 228 - Jaguaribe João Pessoa - PB CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.854/0001-87		<small>PARA CONTATO COM A CAGEPA, INFORME ESTE NÚMERO</small> MATRÍCULA 68307454 <small>N.º OSP</small> 21680376																															
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS ANDERSON DE VASCONCELOS DOS SA AV PIO GONCALVES CHAVES, 135 - CENTRO SAO JOSE DOS RAMOS PB 58339- 000																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Inscrição</th> <th>SMI</th> <th colspan="3">Quantidade de Economias</th> <th>Responsável</th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th>Básica</th> <th>Comum</th> <th>Industrial</th> <th>Pecúnia</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>209.001.360.0532.000</td> <td>000</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Hidrômetro</td> <td>Data de Instalação</td> <td>Localização</td> <td>Situação Água</td> <td>Situação Esgoto</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Y15N462108</td> <td>25/02/2016</td> <td>EXT LACRE</td> <td>LIGADO</td> <td>POTENCIAL</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Consta(m) em nossos registros pendência(s) de pagamento de conta anterior(es). Conforme previsto na Lei Federal 11.445, essa(s) pendência(s) sujeita(m) o imóvel a suspensão no fornecimento de água. Caso o débito já tenha sido quitado, há mais de 5 dias, desconsidere este aviso.</p> <p>Para demais informações, entre em contato com a CAGEPA pelas lojas de atendimento ou pela central telefônica de atendimento (115), gratuitamente.</p>				Inscrição	SMI	Quantidade de Economias			Responsável			Básica	Comum	Industrial	Pecúnia	209.001.360.0532.000	000	1	0	0	0	Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto		Y15N462108	25/02/2016	EXT LACRE	LIGADO	POTENCIAL	
Inscrição	SMI	Quantidade de Economias			Responsável																												
		Básica	Comum	Industrial	Pecúnia																												
209.001.360.0532.000	000	1	0	0	0																												
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto																													
Y15N462108	25/02/2016	EXT LACRE	LIGADO	POTENCIAL																													
<small>REF. VENCIMENTO VALOR(R\$)</small> JUN/2019 08/07/2019 39,05 JUL/2019 08/08/2019 38,89		<small>REF. VENCIMENTO VALOR(R\$)</small>																															
EMISSÃO: 28/08/2019 Total a Pagar:		R\$ 77,94																															
<small>MATRÍCULA N.º OSP EMISSÃO TOTAL A PAGAR</small> 68307454 21680376 28/08/2019 R\$ 77,94																																	
82670000000 1 77940010209 0 06830745402 2 16803761215 2																																	



		CAGEPA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA Rua Feliciano Cirne, 220 - Jacaribe João Pessoa - PB CEP: 58.015-670 - CNPJ: 09.123.654/0001-67																			
		PERÍA CONTATO COM A CAGEPA INFORME SITE HOMEN																			
		MATRÍCULA 68307454																			
		REFERÊNCIA AGO/2019																			
CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS																					
ANDERSON DE VASCONCELOS DOS SA AV PIO GONCALVES CHAVES, 135 - CENTRO SAO JOSE DOS RAMOS PB 58339- 000																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Inscrição</th> <th>SMI</th> <th colspan="3">Quantidade de Economias</th> <th>Responsável</th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th>Basculante</th> <th>Conecção</th> <th>Automa</th> <th>Outros</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>209.001.360.0532.000</td> <td>000</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>				Inscrição	SMI	Quantidade de Economias			Responsável			Basculante	Conecção	Automa	Outros	209.001.360.0532.000	000	1	0	0	0
Inscrição	SMI	Quantidade de Economias			Responsável																
		Basculante	Conecção	Automa	Outros																
209.001.360.0532.000	000	1	0	0	0																
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto	POTENCIAL																
Y15N462108	25/02/2016	EXT LACH LIGADO																			
ANTERIOR ATUAL CONSUMO (m ³) NUM DE DIAS PRÓXIMA LEITURA																					
111	116	5	33	27/09/2019																	
HIST. CONS./ANOR. LEIT. QUALID. ÁGUA-ANEXO 20- PORT. 05/2017 MS.																					
JUL/2019	3	PARAMETROS EXIG.			ANALIS: CONFORMES																
JUN/2019	3	TURBIDEZ			0 0 0																
MAI/2019	3	CLORO			0 0 0																
ABR/2019	3	COL.TERMOT			0 0 0																
MAR/2019	3	COR			0 0 0																
FEV/2019	4	COL.TOTAIS			0 0 0																
MEDIA(M)	3				DADOS REFERENTES A: JUN/2019																
DATA DA IMPRESSÃO: 28/08/2019 HORA DA IMPRESSÃO: 10:30:23																					
DESCRICAÇÃO CONSUMO TOTAL(R\$)																					
ÁGUA	RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)																				
	CONSUMO DE ÁGUA			5 m ³ 37,91																	
ESGOTO																					
FATURAS EM ATRASO																					
REF 201906	39,05																				
REF 201907	38,89																				
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 3,51 PIS E CONFINS. I.E: 12.741/12																					
VENCIMENTO:	08/09/2019	Total a Pagar:			R\$ 37,91																

*Documentos
Pessoais de
Proprietários*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS TERRAS

DENITRAN

DETAN - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº

013813907928

DATA

2018

PERÍODO

01/02/2018

ATÉ

2018



CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL N° 715/2019

Natureza da Ocorrência: DPVAT

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento Verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório Policial, o **Livro de Registro de Ocorrências N° 04/2019**, às fls. encontra-se a ocorrência n° **715/2019**, cujo teor agora passa a transcrever na íntegra: Aos **12 (DOZE)** dias do mês **09 (SETEMBRO)** do ano de **2019 (Dois Mil e Dezenove)**, nesta cidade de Itabaiana, Estado da Paraíba, sob o conhecimento da autoridade Policial, Dr. RENATA MARIA COSTA PATU, Delegado de Polícia Civil, comigo policial civil do seu cargo e no final assinado, aí pelas **16h00min**, compareceu: **LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS**, Brasileiro, Alfabetizado, Solteiro, Reserva do Exército, com 20 anos, nascido aos 09/01/1999 na cidade de João Pessoa - PB, filho de Anderson de Vasconcelos dos Santos e de Marli Carlos da Silva, residente na Praça Epitácio Pessoa, 140, Centro - Itabaiana- PB, com RG: 4.688.351 – SSDS/PB e CPF: 114.438.354-47, telefone: (83) 9.88882254/ 99988-1393, o qual noticiou o seguinte:

QUE no dia 24/06/2018, por volta das 17h:30min o noticiante estava na garupa de uma motocicleta, juntamente com seu tio que pilotava o veículo a pessoa de MARIVALDO VASCONCELOS DOS SANTOS, na Rodovia PB 054, nas mediações entre as cidades de São José dos Ramos/PB e o Distrito de Boqueirão de Gurinhém/PB, quando seu tio se deparou com um buraco na rodovia, vindo ambos a cair da motocicleta; que em ato contínuo apareceu um terceiro que conhecia o pai no noticiante e o avisou do acidente do noticiante; que de imediato seu genitor a pessoa de ANDERSON DE VASCONCELOS DOS SANTOS se dirigiu para o local, levando o noticiante, juntamente com seu tio para o Hospital Regional de Itabaiana/PB e de lá transferido para o Hospital de Trauma Senador Humberto Lucena, em João Pessoa/PB; que apresentou o Laudo Médico do Hospital de Trauma que contém os seguintes dados: NOME DO PACIENTE: LAURANT ANDERSON SILVA VASCONCELOS, BOLETIM DE ENTRADA N° 1.090.282, MOTIVO DO ATENDIMENTO: ACIDENTE DE MOTOCICLETA; DIAGNÓSTICO: FERIMENTO NA CABEÇA +TRAUMATISMO INTRACRANIANO NÃO ESPECIFICADO, CID 10 S01.8 + S06.9; que no momento do fato o noticiante estava na garupa da seguinte motocicleta: HONDA/CBX 250 TWISTER, ANO 2008/2008, PLACA MOV 9756/PB, CHASSI N° 9C2MC35008R067639, COR CINZA, LICENCIADA EM NOME DE: ANDERSON DE V. DOS SANTOS; que deseja com esta certidão solicitar o SEGURO DPVAT. Nada mais disse.

Era o que continha dita ocorrência. O referido é verdade, dou fé. Ciente o (a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 (Falsidade Ideológica) do Código Penal Brasileiro*, depois de lido e achado conforme, expeço a presente Certidão. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana/PB.

Noticiante:

Laurent Anderson Silva de Vasconcelos
LAURANT ANDERSON SILVA DE VASCONCELOS

Escrívão:

Paula da Costa Pinto
APC PAULA DA COSTA PINTO

Matrícula: 182.031-1

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular.

